Exposição de Motivos

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Pedro Aleixo é uma figura histórica para nossa nação, um dos mais ilustres e festejados filhos de Mariana.

Nasceu em 01 de agosto de 1901. Foi advogado, jornalista, professor e político brasileiro. Foi o 16.º Vice-Presidente do Brasil entre 1967 e 1969. Também exerceu as honrosas funções de deputado estadual, deputado federal e ministro da Educação. Casou-se com Maria Stuart Brandi Aleixo, com quem teve três filhos.

Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Minas Gerais, atuando com Milton Campos na advocacia. Em 1938, foi Presidente do Instituto da Ordem dos Advogados de Minas Gerais. Como jornalista, foi um dos fundadores e diretor do jornal Estado de Minas.

Ocupou a Presidência da Câmara dos Deputados em 1937, durante o Governo Getúlio Vargas, quando foi instaurado Estado Novo. Em 1943, foi um dos signatários do Manifesto dos Mineiros, em favor do retorno ao estado de direito.

Conquanto tenha apoiado a Revolução de 1964, opôs-se ao Ato Institucional nº 05. Foi o único membro do Conselho de Segurança a votar contra o AI-5 e, por isso, impedido de tomar posse da presidência da República pela junta militar de 1969, quando do afastamento de Costa e Silva.

No processo de consolidação da democracia em nosso país, a história de Pedro Aleixo ganha significado destacado, dada sua coragem e posicionamento. O marco mais proeminente até aqui foi a publicação da Lei federal n° 12.486, de 12 de setembro de 2011, que inseriu o nome de Pedro Aleixo "na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura", corrigindo a injustiça histórica sofrida pelo nosso conterrâneo.

Neste ano de 2024, o Senado Federal reeditou sua obra, "Imunidades parlamentares", tema tão importante para o exercício pleno do mandato legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 19 / 12 / 2024
Presidente Secretário

Mariana também presta culto ao seu ilustre filho, desde a instituição da "Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo", em 2017, que hoje recebe o nome de "Medalha Presidente Pedro Aleixo".

Contudo, é preciso avançar mais no estudo de Pedro Aleixo e na salvaguarda de seu legado material e imaterial. Neste propósito, visamos dotar a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer de um Centro de estudos que tenha a missão de sistematizar este legado, com vistas à criação de um futuro Memorial.

Face ao exposto e, convicto de que a Câmara Municipal de Mariana, por sua natureza legislativa e democrática apoiará nossa iniciativa, acreditamos na aprovação da inclusa propositura, em unica discussão e votação, em regime de urgencia.

Cordialmente,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19 / 12 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 123
EM 12 / 12 / 24 / 16:29
Lavínia Lopes

Projeto de Lei nº 123 /2024

"Cria o Centro de Estudos sobre o Presidente Pedro Aleixo e altera a Lei nº 3.722, de 26/09/2023"

Art. 1º. Fica criado o **Centro de Estudos sobre o Presidente Pedro Aleixo** no município de Mariana, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer de Mariana.

Art. 2º. O Centro de Estudos sobre o Presidente Pedro Aleixo terá as seguintes funções:

I - Contribuir na elaboração de um plano de estudos sobre a história do Presidente Pedro Aleixo;

II - Estabelecer contato e intercâmbio com pessoas físicas e jurídicas que possuam qualquer documento, instrumento ou utensílio que contenha ligação, direta ou indireta, com a vida do Presidente Pedro Aleixo, de modo a sistematizar um inventário e subsidiar pesquisas;

III - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação para a consolidação de atividades pedagógicas que destaquem a importância do Presidente Pedro Aleixo na história da nossa nação;

IV - Contribuir para a elaboração de um projeto museológico que culmine na criação de um Memorial dedicado ao Presidente Pedro Aleixo, como salvaguarda da sua história e como difusor de estudos sobre a democracia e os direitos fundamentais;

V - Fomentar a republicação das obras de autoria do Presidente Pedro Aleixo;

VI - Integrar o Conselho da Medalha Presidente Pedro Aleixo, por meio de seu Coordenador.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, inclusive no que diz respeito à estruturação e funcionamento do Centro de Estudos sobre o Presidente Pedro Aleixo.

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº 3.722, de 26 de setembro de 2023 que dá nova disciplina à Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 5º.*** *O Excelso Colar Presidente Pedro Aleixo, a Especial Medalha Presidente Pedro Aleixo e a Medalha Presidente Pedro Aleixo serão concedidos mediante proposta de um Conselho nomeado por Decreto do Prefeito Municipal e contará, necessariamente, com a participação de um membro da família do Presidente Pedro Aleixo ou alguém indicado por ela, e pelo Coordenador do Centro de Estudos sobre o Presidente Pedro Aleixo.*

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19 / 12 / 2024
Presidente Secretário